



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1586/2021

“Dispõe sobre denominação de próprios municipais e dá outras providências”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **“Joaquim Nunes Paiff”**, no bairro Cabaçais, a estrada de servidão que tem seu início na Estrada Municipal sem nome (-23.700665, -47.841026) e segue por aproximadamente 500 m (-23.699533, -47.845923).


Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

**“ESTRADA MUNICIPAL
JOAQUIM NUNES PAIFF”**

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
28 de Setembro de 2021.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Eduardo Fogaça Ruivo
Diretor de Administração e Recursos Humanos


OFICIAL DE REG. CIV.
TABELIÃO DE NOTAS L.
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA